



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 707

Ivaiporã, Quarta-Feira, 30 de Dezembro de 2020



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
22ª R.S. DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

RESOLUÇÃO Nº 57/2020

**SÚMULA:** “ Suspende os acessos ao sistema IDS – Saúde e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, edita a seguinte

### RESOLUÇÃO

**CONSIDERANDO**, o encerramento de mandato eletivo dos municípios consorciados, e, a troca de gestão;

**CONSIDERANDO**, que grande parte dos municípios consorciados terá nova equipe de trabalho, e para garantir a lisura da continuidade dos serviços prestados pelo consórcio, faz-se necessária a troca de acessos ao sistema de saúde IDS - agendamento;

**Art. 1º.** DETERMINA, que sejam todos os acessos ao sistema de agendamento dos municípios, com fim de não permitir acessos indevidos por pessoas não consideradas legítimas para a operação do sistema, bloqueados e cessados.

**Art. 2º.** Deverão os municípios, encaminhar documentação dos prefeitos, secretários de saúde e agendadores, mediante documento oficial com o pedido com fim de novos cadastros e ou atualização dos existentes, para posterior liberação ao sistema IDS.

**Parágrafo primeiro:** deverão instruir o ofício de pedido de cadastro os documentos abaixo listados, os quais deverão ser cópias autenticadas, como segue:

- I – RG, CPF e comprovante de residência (do chefe do executivo, secretário municipal de Saúde e agendador);
- II – Termo de posse do prefeito;
- III – Nomeação de Secretário devidamente publicada em diário oficial;
- IV – Portaria designação do Agendador – devidamente publicada em diário oficial;
- V- Termo de compromisso (obrigatório ao agendador).





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 707

Ivaiporã, Quarta-Feira, 30 de Dezembro de 2020



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

Parágrafo segundo: No ofício de encaminhamento dos documentos deverão constar ainda os seguintes dados para ficha cadastral (anexo I):

- I- telefone fixo da secretaria;
- II – telefone celular para contato;
- III – Telefones pessoais; e
- IV – E-mails para contato e recebimento dos login's.

**Art. 3º.** O agendador designado pelo município deverá enviar termo de compromisso, anexo II, devidamente assinado e reconhecida sua assinatura em cartório, para liberação de seu login de acesso, ficando este terminantemente responsável pela obrigatoriedade de cumprimento das diretrizes de encaminhamento de pacientes e fila de espera do SUS, bem como por todos os agendamentos que forem realizados no sistema da entidade.

**Art. 4º.** Após verificação da documentação apresentada, mediante protocolo a ser registrado na entidade, o setor de agendamento e faturamento do consórcio enviará login ao cadastrado, o qual será de uso pessoal e intransferível, sendo o mesmo, responsável por todas as operações cadastradas no sistema.

**Art. 5º.** Os agendadores que forem cadastrados deverão participar de treinamento online para utilização do sistema de agendamento de consultas, através de orientações da empresa de sistema, que disponibilizará conteúdo e suporte para operação do mesmo.

**Art. 6º.** Determina-se ao setor de agendamento do Consórcio o bloqueio dos agendamentos pelos municípios até o cumprimento da presente resolução, devendo ser esta encaminhada a todos os municípios, após a publicação, para providencias.

**Art. 7º.** Esta resolução entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020. Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª RS de Ivaiporã, Estado do Paraná, no dia 30 de dezembro de 2020.

ENF. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PRESIDENTE DO CIS





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 707

Ivaiporã, Quarta-Feira, 30 de Dezembro de 2020



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
22ª R.S. DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

ANEXO I

### FICHA CADASTRAL

Nome		CPF			
Identidade	Data da expedição	Órgão emissor	UF	Data de nascimento	Sexo
Naturalidade	Nacionalidade		Estado civil		
DDD/Telefone secretaria de saúde		DDD/Telefone fixo		DDD/Celular	
Endereço			Nº	Complemento	Bairro
Cidade			UF	CEP	
E-mail secretaria			E-mail pessoal/alternativo		

Declaro para todos os fins de direito serem estes os dados a serem incluídos e vinculados ao cadastro, conforme documentos em anexo, que instruem este cadastro.

Cidade, data .....

NOME COMPLETO





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 707

Ivaiporã, Quarta-Feira, 30 de Dezembro de 2020



### ANEXO II

#### TERMO COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE SISTEMA AGENDAMENTO

Pelo presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO**, eu, **(NOME)** \_\_\_\_\_, portadora(o) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, servidor público do município de \_\_\_\_\_, por meio da portaria (ou decreto) \_\_\_\_\_, venho através deste, me comprometer em utilizar adequadamente o sistema de agendamento de consultas e exames do CIS – Ivaiporã, respeitando as orientações e diretrizes de utilização, bem como as diretrizes do sistema único de saúde – SUS, utilizando do mesmo de forma isonômica e igualitária, e respeitando o acesso a todos os que dele necessitem.

Declaro sob as penas da lei que não poderei de forma alguma utilizar-me do sistema e ou dos agendamentos de consultas em exame para beneficiar pessoas e a mim próprio, em sendo que o não respeito a ordem da fila configura crime, inclusive exaro meu ciente sobre as vedações sobre preenchimento, com as proibições de utilização de dados fictícios e ou inexistentes, que configuram falsidade ideológica e documental.

Declaro, ainda, meu ciente sobre a impossibilidade de qualquer espécie de cobrança sobre agendamentos de consultas ou exames por parte dos pacientes, em sendo que não podem ser praticadas quaisquer espécies de cobranças de taxas e/ou tarifas de serviços para o agendamento, e que, orientarei os pacientes que é vedado qualquer espécie de pagamento por estes nas clínicas e ou estabelecimentos de saúde, pois, o custo dos procedimentos realizados pelo consórcio serão pagos diretamente pelo município.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente TERMO DE COMPROMISSO, para que surta seus efeitos legais, me comprometendo e me responsabilizando inteiramente pelo uso adequado do sistema IDS, disponibilizado pelo consórcio.

Cidade, data .....

NOME COMPLETO

